



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47659/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem a aquisição de mobiliário em geral e equipamentos elétricos que irá compor a cozinha industrial (estantes, mesas, geladeiras, fogão, etc), para atendimento a nova Sede Administrativa e Operacional do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, situada no município de Foz do Iguaçu - PR. Esta nova estrutura abrigará espaços para gerenciamento de emergências, Central telefônica (193), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 287.934,25 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 24/11/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 24/11/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 24/11/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47659/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem a aquisição de mobiliário em geral e equipamentos elétricos que irá compor a cozinha industrial (estantes, mesas, geladeiras, fogão, etc), para atendimento a nova Sede Administrativa e Operacional do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, situada no município de Foz do Iguaçu - PR. Esta nova estrutura abrigará espaços para gerenciamento de emergências, Central telefônica (193), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 287.934,25 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 24/11/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 24/11/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 24/11/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 - email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Anticorrupção;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.7. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
 - 17.1. *Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no compras.gov.*

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

¹ **Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.3. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;

9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Declaração Anticorrupção; conforme **ANEXO II**.

O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.2. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

19.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

19.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

19.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.3 "b" acima.

19.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, que serão conferidas por servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

20.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.10. Quaisquer esclarecimentos deveser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 194/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição de mobiliário em geral e equipamentos elétricos que irá compor a cozinha industrial (estantes, mesas, geladeiras, fogão, etc), conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas referentes à nova Sede Administrativa e Operacional do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, situada no município de Foz do Iguaçu -PR. Esta nova estrutura abrigará espaços para gerenciamento de emergências, Central telefônica (193), comando do 9ºGB, alojamentos, salas de instruções, salas de reuniões e videoconferências, setores administrativos, almoxarifados, cozinha industrial, academia para treinamentos físicos e fisioterapia, rampa de limpeza e desinfecção de ambulâncias e demais viaturas, oficina mecânica e demais suportes para atividades de defesa civil.

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A presente aquisição se justifica pela necessidade de aquisição equipamentos do 9º Grupamento de Bombeiros (9ºGB) - sede em Foz do Iguaçu/PR, devido à nova construção da sede da unidade, que abrigará espaço para gerenciamento de emergências (193), alojamentos, salas de instruções, salas de reuniões e videoconferência, setores administrativos, almoxarifados, cozinha industrial, refeitório, academia para treinamentos físicos e fisioterapia, oficina mecânica, Defesa Civil, rampa de limpeza e desinfecção de ambulâncias e demais viaturas do SIATE e do 9ºGB.

Nesse sentido, toda a parte administrativa e Estado Maior do 9ºGB, serão alocados neste quartel, havendo assim a necessidade de proporcionar um ambiente adequado, com todos os equipamentos necessários para ofertar condições de trabalho que já se encontram em andamento. Também a parte de recepção de civis que buscam serviços do bombeiro, como Certidões de Ocorrências e processos envolvendo projetos e vistorias de edificações, se encontrará nesta unidade.

Além da entrega dos móveis, as instalações e montagens dos mesmos também estão incluídas no processo.

Arelados à Central de Operações 193 (COBOM), também funcionarão no mesmo local a Coordenação médica do SIATE e a Coordenação operacional dos socorros de emergência e Defesa Civil. Ainda, através do COBOM, será implantado o videomonitoramento como garantia de segurança das estruturas físicas, equipamentos, em todo o perímetro do edifício e adjacências.

A cozinha industrial funcionará como ponto central para o fornecimento da alimentação para todo o efetivo de plantão e também administrativo que trabalham nos demais Postos de Bombeiros de Foz do Iguaçu, garantindo qualidade e economicidade da alimentação.

O almoxarifado do SIATE garantirá o suprimento de insumos para as ambulâncias, bem como, a adequada assepsia conforme as normas sanitárias vigentes. Os demais almoxarifados garantirão a adequada recepção, estocagem e distribuição de equipamentos operacionais, uniformes, equipamentos administrativos e utensílios de maneira centralizada, garantindo-se plena gestão e controle.

Com vistas à manutenção da saúde física, haverá espaço adequado para academia de musculação, treinamentos desportivos, avaliação física, ginástica laboral e acompanhamentos fisioterápicos.

Aos munícipes em geral, que procuram pelos serviços de análise de projetos e vistorias, emissão de documentos, haverá sala de recepção e espera com fluxos que dinamizem os atendimentos.

Para as capacitações dos militares da Corporação, haverá salas de aula com estrutura adequada para treinamentos teóricos e práticos.

Em conformidade com novos formatos de gestão à distância, também estão sendo previstas salas para atividades de videoconferência, diminuindo-se deslocamentos de militares para outras unidades.

Considerando que o serviço de emergência é ininterrupto e as escalas praticadas no Corpo de Bombeiros perfazem 24 horas de trabalho, a edificação conta com alojamentos adequados ao descanso e repouso dos plantonistas.

Ainda, a edificação também conta com alojamentos para recepção de militares de outras unidades, que para cá sejam destacados por conta de operações bombeiros militares e cursos de qualificação.

A Sede do 9º Grupamento de Bombeiros possui uma grande área construída, com o principal objetivo de centralizar as seções administrativas essenciais para o bom andamento do serviço, que hoje encontram-se instaladas em quartéis diferentes e, de certa forma, distantes para o objetivo concreto.

A padronização dos materiais é um ponto muito importante para a administração, além de proporcionar condições igualitárias de trabalho, parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos. A padronização também é fundamental por recebermos frequentemente autoridades civis e militares, e também a população em geral.

Ainda, é importante observar a necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis acerca do processo de aquisição.

Portanto, há necessidade de aquisição em um único lote dos materiais constantes na RMS nº 5863/2022 (itens do 01 ao 19), pois tratam-se de prateleiras, estantes, e demais mobiliários que exigem uma única padronização, devendo então ser feitos sob medida conforme especificações, para que o espaço seja adequado de maneira a tornar o serviço no local eficiente. Para os demais equipamentos solicitados (20 ao 35), a aquisição pode ser realizada de maneira individual, visto que sua compra não vislumbra medidas planejadas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


07.04.06.182.0030.2051 - FUNREBOM



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO I					
	<p>Estante lisa desmontável</p> 				
01	<p>Estante com 05 planos, confeccionada inteiramente em aço galvanizado de 0,8 mm. Reforço longitudinal nos planos confeccionado em aço galvanizado de 0,8 mm. Fixadas com parafusos e porcas. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 1140x400x1800mm.</p>	UND.	06	1.600,00	9.600,00
02	<p>Mesa com 02 cubas de parede.</p>	UND.	01	10.850,00	10.850,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


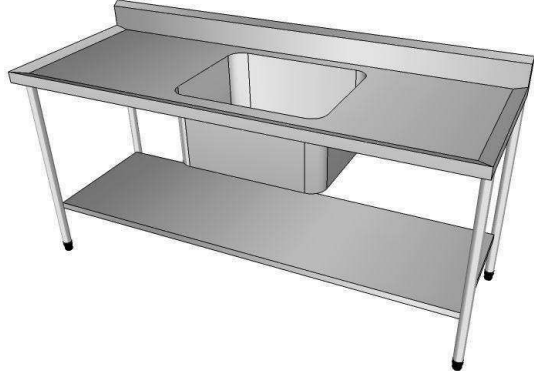
ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm de espessura com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60° e vincos para retenção de líquidos. Cubas posicionadas a direita medindo 600x500x400 mm confeccionada em AISI 304, com válvula em aço inox modelo americano de 3.1/2". Estrutura em tubo de de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 2880x700x900mm</p>				
03	<p>Prateleira lisa.</p>  <p>Confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Fixado na parede sob mão francesa confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Medindo: 2880x400mm.</p>	UND.	01	1.584,00	1.584,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


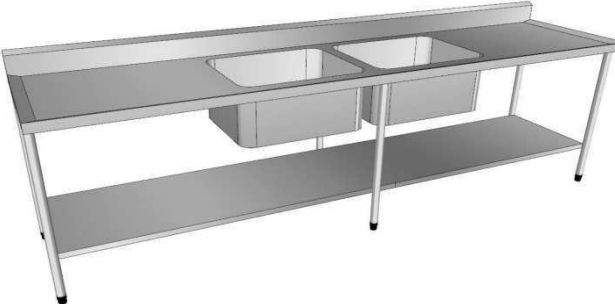
ESTADO DO PARANÁ

04	<p>Mesa lisa de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior e na lateral esquerda de 100x30 mm com inclinação de 60°. Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e sem prateleira inferior. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1700x500x900mm.</p>	UND	01	3.980,00	3.980,00
05	<p>Mesa com cuba de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60° e vincos para retenção de líquidos. Cuba posicionada ao meio medindo 600x500x400 mm confeccionada em AISI 304, com válvula em aço inox modelo americano de 3.1/2". Estrutura em tubo de de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1600x700x900 mm.</p>	UND	01	5.200,00	5.200,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

06	<p>Estante tubular 04 planos.</p>  <p>Confeccionada inteiramente em Aço Inox AISI 304 (escovado). Estruturado com tubos de 1.1/4"x1,2mm. Quadros confeccionados em tubo de 1.1/4"x1,2mm com tubos longitudinais de 1"x1,2mm fixadas com solda, planos não reguláveis. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 1500x500x1800mm.</p>	UND.	01	5.900,00	5.900,00
07	<p>Mesa com 02 cubas de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60° e vincos para retenção de líquidos. Cubas posicionadas ao centro medindo 600x500x400 mm confeccionada em AISI 304, com válvula em aço inox modelo americano de 3.1/2". Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Mesa</p>	UND.	01	10.850,00	10.850,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	medindo: 2880x700x900mm.				
08	<p>Mesa lisa de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior e na lateral esquerda de 100x30 mm com inclinação de 60°. Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1000x700x900mm.</p>	UND	01	2.500,00	2.500,00
09	<p>Mesa lisa de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60°. Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo:</p>	UND	01	4.700,00	4.700,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

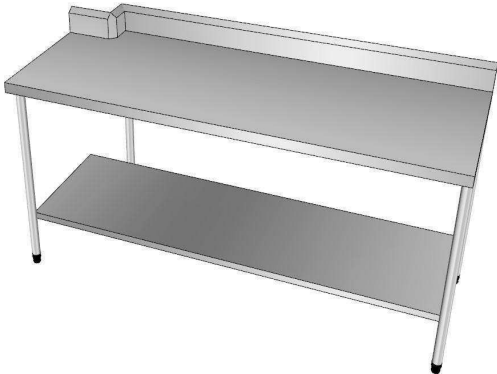
ESTADO DO PARANÁ

	1880x700x900mm.				
10	<p>Mesa lisa de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60°. Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1560x700x900mm.</p>	UND	01	3.900,00	3.900,00
11	<p>Prateleira lisa.</p>  <p>Confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Fixado na parede sob mão francesa confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Medindo: 2230x400mm.</p>	UND.	02	1.500,00	3.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


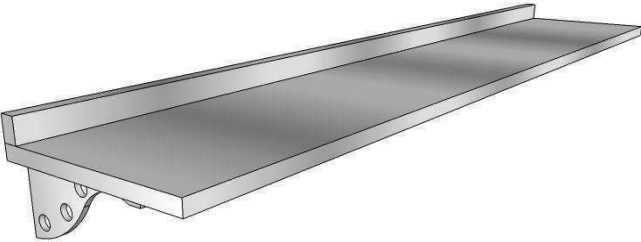
ESTADO DO PARANÁ

12	<p>Mesa lisa de parede.</p>  <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60° e com recorte no lado esquerdo para coluna (220x260mm CxP). Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1880x700x900mm.</p>	UND.	01	5.200,00	5.200,00
13	<p>Mesa lisa de parede.</p>	UND.	01	4.700,00	4.700,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Tampo de parede inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm com espelho posterior de 100x30 mm com inclinação de 60°.</p> <p>Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1880x700x900mm.</p>				
14	<p>Prateleira lisa.</p>  <p>Confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Fixado na parede sob mão francesa confeccionado em aço Inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Medindo: 2320x400mm.</p>	UND	01	1.550,00	1.550,00
15	<p>Mesa lisa de centro.</p>	UNID.	02	2.420,00	4.840,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Tampo de centro inteiramente confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,2 mm sem espelho. Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm e prateleira inferior lisa em aço inox AISI 304 com reforço longitudinal e transversal. Quadro superior em cantoneira de aço inox AISI 304 de 1.1/4x1/8". Estrutura inteiramente soldada em atmosfera inerte de argônio não aparente com acabamento escovado e sem arestas cortantes. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1100x500x900mm.

16	Estante perfurada tubular 05 planos.	UND.	02	5.678,00	11.356,00
----	---	------	----	----------	-----------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Estante perfurada tubular de 05 planos. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Reforço longitudinal nos planos confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,0 mm. 05 planos perfurados com punção de 22mm e soldados na estrutura tubular. Planos confeccionados em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1275x500x1800mm.</p>				
17	<p>Estante perfurada tubular 05 planos.</p>  <p>Estante perfurada tubular de 05 planos. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Reforço longitudinal nos planos confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,0 mm. 05 planos perfurados com punção de 22mm e soldados na estrutura tubular. Planos confeccionados em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1620x500x1800mm.</p>	UND.	01	7.213,00	7.213,00
18	<p>Estante perfurada tubular 05 planos.</p>	UND.	01	6.900,00	6.900,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Estante perfurada tubular de 05 planos. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Reforço longitudinal nos planos confeccionado em aço inox AISI 304 de 1,0 mm. 05 planos perfurados com punção de 22mm e soldados na estrutura tubular. Planos confeccionados em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1520x500x1800mm.</p>				
19	 <p>Estante lisa desmontável 05 planos.</p> <p>Estante lisa de 05 planos. Confeccionada inteiramente em aço galvanizado de 0,8 mm. Reforço longitudinal nos planos confeccionado em aço galvanizado de 0,8 mm. Fixadas com parafusos e porcas. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1140x400x1800mm.</p>	UND.	05	1.600,00	8.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


ESTADO DO PARANÁ

GRUPO II					
1	<p>Lavadora de Louça com base.</p>  <p>Lavadora de louças referência Marca: NETTER. Modelo: NT 210 3T, Similiar ou de qualidade superior, que seja confeccionado em aço inox AISI 304. Desempenho: 60 / 40 / 28 gavetas por hora. Ciclo (lavagem + enxágue) 60 / 90 / 130 segundos. Capacidade mecânica de 1080 / 720 / 504 pratos por hora. Incluso 02 racks para lava louça. Equipamento medindo: 600x620x845 mm.</p>	UND.	01	25.590,00	25.590,00
GRUPO III					
1	<p>Geladeira vertical 04 portas.</p>  <p>Geladeira vertical com 04 portas. Confeccionada interna e externamente em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50</p>	UND	01	14.524,31	14.524,31



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	mm. Portas confeccionadas em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50 mm. Sistema de refrigeração por ar forçado com unidade condensadora de 1/4HP com termostato digital. Portas com mecanismo de aquecimento para não suar. 08 grades internas em vergalhão maciço de aço inox AISI 304 (escovado) de 5/16" e 1/8". Dobradiças em Inox. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 1206x650x1970mm.				
GRUPO IV					
1	<p>Congelador vertical 04 portas.</p>  <p>Congelador vertical com 04 portas. Confeccionada interna e externamente em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50 mm. Portas confeccionadas em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50 mm. Sistema de refrigeração por ar forçado com unidade condensadora de 1/4HP com termostato digital. Portas com mecanismo de aquecimento para não suar. 08 grades internas em vergalhão maciço de aço inox AISI 304 (escovado) de 5/16" e 1/8". Dobradiças Inox. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 1246x670x1970mm.</p>	UND	01	16.098,90	16.098,90
GRUPO V					
1	Forno Convector com cavalete	UND	01	14.820,00	14.820,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Forno Convector referência Marca: VENÂNCIO Modelo: FC5EM, similar ou qualidade superior. Fabricado em Aço Inox. Capacidade para 05 assadeiras de 40x60cm Câmara interna esmaltada com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Resistência de 6500W de potência. Sistema de cocção uniforme. Painel frontal digital de fácil manuseio com funções de temporizador, com alarme, vapor (somente modelos elétricos) e temperatura, controle até 240 °C. Sapatas niveladoras de polipropileno.

Cavalete base para o Forno Convector

Com cavalete confeccionado em aço inox. Capacidade de armazenamento para 05 assadeiras de 40x60cm. 05 assadeiras lisas de alumínio medindo 40x60cm inclusas. Medindo: 730x830x1730 mm.



GRUPO VI

1	Passthrough Refrigerado.	UND	01	16.400,00	16.400,00
---	---------------------------------	-----	----	-----------	-----------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Equipamento vertical com 01 portas entrada e 01 de saída. Confeccionada interna e externamente em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50 mm. Portas confeccionadas em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em poliuretano expandido injetado de 50 mm. Sistema de refrigeração por ar forçado com unidade condensadora de 1/4HP com termostato digital. Portas com mecanismo de aquecimento para não suar. Cantoneiras internas confeccionadas em aço inox AISI 304 (escovado) de 1,0 mm para armazenar 16 GN's de 1/1 de 65 mm de profundidade. Dobradiças em Aço Inox. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 700x840x1970mm.</p>				
GRUPO VII					
1	<p>Passthrough Aquecido.</p>  <p>Equipamento vertical com 01 portas entrada e 01 de saída. Confeccionada interna e externamente em aço inox AISI 304/430 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em lã de rocha. Portas confeccionadas em aço inox AISI 304/430 (escovado) de 0,8 mm com isolamento em lã de rocha. Aquecimento por resistência seca de potência total de 3.000 W. Cantoneiras internas confeccionadas em aço inox AISI 304 (escovado) de 1,0 mm para armazenar 16 GN's de 1/1 de 65 mm de profundidade. Dobradiças em Aço Inox. Sapatas niveladoras de polipropileno. Medindo: 700x840x1970mm.</p>	UND	01	13.600,00	13.600,00
GRUPO VIII					
1	Chapa bifeiteira - Linha 600.	UND.	01	7.500,00	7.500,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


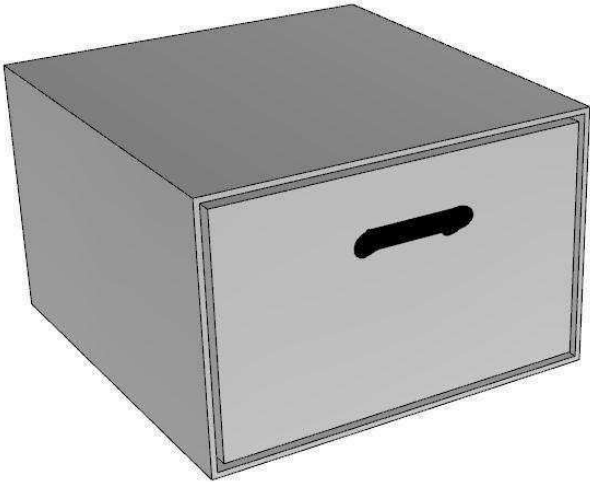
ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Confeccionada em aço inox AISI 304 (escovado). Chapa de alto rendimento especial para carnes. Queimadores de linha em ferro fundido. E gaveta coletora de gordura em aço inox AISI 1304 (escovado). Tubo distribuição de gás em aço inox AISI 304 esquadre de 17,15mm x 2,31mm. Registros Apis de 3/8" e manípulos em baquelite. Estrutura tubular de 1.1/2"x1,2 mm, com prateleira inferior lisa com reforço longitudinal e transversal. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 600x700x900mm</p>				
GRUPO IX					
1	<p>Fritadeira semi-industrial a gás.</p>  <p>Fritadeira semi-industrial a gás referência Marca: TEDESCO Modelo: FGG-03, Similar ou de qualidade superior. Confeccionada inteiramente em Aço Inox AISI 304/430 (escovado). 03 cestos com capacidade de 0,4kg cada. Sistema de aquecimento composto de tubos trocadores de calor em aço inoxidável, com defletores de alta resistência. Controle de temperatura por termostato com graduação de 200°C. Equipamento com sistema de segurança. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 495x635x920mm.</p>	UND.	01	5.236,40	5.236,40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO X					
1	<p>Fogão a gás de centro 06 bocas.</p>  <p>Fogão a gás de centro 06 bocas. Baixa pressão em aço inox AISI 304 (escovado). Com 06 bocas de 40x40mm. Tubo distribuição de gás em aço inox AISI 304 esquadre de 17,15mm x 2,31mm. Registros Apis de 3/8". Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 2"x1,2mm com prateleira inferior gradeada. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1500x1352x900mm.</p>	UND.	01	8.107,44	8.107,44
GRUPO XI					
1	<p>Forno para fogão.</p>  <p>Confeccionado inteiramente em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8mm. Baixa Pressão. Queimadores em ferro fundido. Termostato analógico. Medindo: 610x730x400 mm.</p>	UNID.	02	4.200,00	8.400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu


ESTADO DO PARANÁ

GRUPO XII					
1	<p>Módulo Neutro de centro (Buffet).</p>  <p>Tampo confeccionado inteiramente em aço inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Corre bandejas em ambos os lados com tubos em aço inox AISI 304 de 1.1/4x1,2 mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1000x1150x900 mm.</p>	UND.	01	5.390,00	5.390,00
GRUPO XIII					
1	<p>Módulo Refrigerado de centro (Buffet).</p>  <p>Tampo confeccionado inteiramente em aço inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm com pista para 03 GN's de 1/1 com 65 mm de profundidade. Módulo refrigerado com pista fria isolada com poliuretano injetado. Sistema de refrigeração estática por cano de cobre acoplado na pista injetada. Controle de temperatura por termostato digital. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Corre bandejas em ambos os lados com tubos em aço inox AISI 304 de 1.1/4x1,2 mm. Protetor salivar com estrutura tubular em aço</p>	UNID.	01	14.809,88	14.809,88



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	inox AISI 304 de 3x1,2 mm. Vidro curvo de centro de 6mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 1150x1150x900 mm.				
GRUPO XVI					
1	<p>Módulo Aquecido (Buffet).</p>  <p>Tampo confeccionado inteiramente em aço inox AISI 304 (escovado) de 1,2 mm com pista para 04 GN's de 1/1 com 100 mm de profundidade. Módulo aquecido por resistência blindada de imersão com controle de temperatura por termostato digital. Estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 1.1/2x1,2 mm. Corre bandejas em ambos os lados com tubos em aço inox AISI 304 de 1.1/4x1,2 mm. Protetor salivar com estrutura tubular em aço inox AISI 304 de 3x1,2 mm. Vidro curvo de centro de 6 mm. Sapatas niveladoras em polietileno injetado. Medindo: 14750x1150x900 mm.</p>	UND.	01	17.490,00	17.490,00
GRUPO XV					
1	Balança de piso.	UND.	01	3.171,48	3.171,48



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

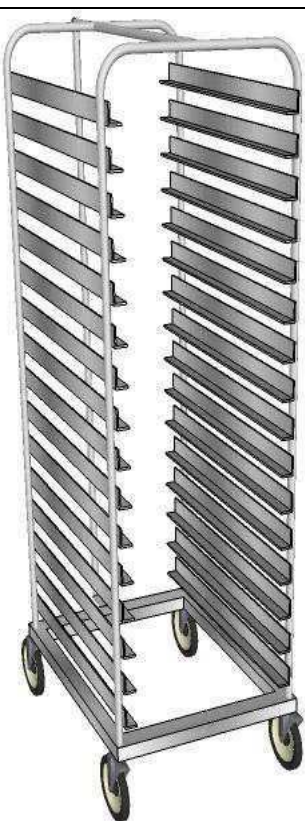
ESTADO DO PARANÁ

	 <p>Plataforma em aço carbono SAE 1020 com pintura martelada. Capacidade para 200 Kg. Divisão de 50g. LCD de alto contraste. Balança móvel. Medindo: 400x500x1000 mm.</p>				
GRUPO XVI					
1	<p>Carro de detrito - Sem Pedal.</p>  <p>Confeccionada totalmente em aço Inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm, com tampa removível e sem pedal, com 02 pegadores confeccionados em aço inox AISI 304 (escovado) de 0,8 mm. Capacidade 80 litros. 04 rodízios giratórios de 3”.</p>	UND.	01	1.870,00	1.870,00
GRUPO XVII					
1	<p>Carro Esqueleto.</p>	UND.	01	3.102,84	3.102,84



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

 <p>Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/2"x1,2mm. Cantoneiras de aço inox AISI 304 (escovado) de 1,0mm com espaçamento para GN's de 1/1. Com 04 rodízios de 4". Capacidade para 16 GN's 1/1 de 65mm. Medindo: 480x600x1870 mm</p>				
---	--	--	--	--

*Valor de referência: R\$ 287.934,25 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

4.2. No caso de eventual divergência entre a especificação técnica e outros indicadores apontados (Código CATMAT, por exemplo), prevalecerá como parâmetro a especificação técnica conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 5.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 5.3. Os itens contratados deverão ser entregues no endereço constante deste termo (item 9). A entrega e instalação ocorrerá diretamente na unidade militar e o responsável pelo recebimento será o Gestor do Contrato, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas.
- 5.4. A presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.
- 5.5. A entrega e montagem do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço ggb.b4.b6@gmail.com de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.7. É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos bens móveis nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade a disposição de todo o material necessário para a referida montagem e/ou instalação.

5.8. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

5.9. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.10. O contratado deve responsabilizar-se por garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis e eletrodomésticos (defeitos de fabricação).

5.11. O licitante deve prestar assistência e intermediar assessoria técnica especializada junto aos representantes da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica, como frete ou outras despesas, serão custeadas sob responsabilidade da contratada.

5.12. O mobiliário será instalado nas unidades conforme layout a ser disponibilizado à futura contratada quando da execução dos serviços, de forma que caso haja instalação em local impróprio, caberá à contratada o ônus de realizar a retirada e reinstalação para a devida correção.

5.13. O quantitativo apresentado trata-se de simples estimativa, não se obrigando a Administração Pública à aquisição total.

5.14. A execução dos serviços bem como entrega dos bens nos locais deverá ser informada ao gestor/fiscal do contrato previamente, para que estes possam acompanhar, de forma que a entrega ou prestação sem a devida comunicação ensejará notificação e apuração das possíveis irregularidades praticadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

6.1. Deve o contratante pagar o valor acordado mediante a certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

6.2. Deve o contratado cumprir rigorosamente todos os termos de seu contrato, promover a entrega dos itens conforme especificação técnica e prazo estipulado e atender as demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a militar 1º Tenente Ana Paula Bueno Hansen Paris e pela gestão o militar Major Edson Leonel Rodrigues.

8. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O início da entrega do material adquirido e dos serviços de instalação, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pelo FUNREBOM. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados;

8.2. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”

8.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

8.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

8.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 7, deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

8.6. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

8.7. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

8.8. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

8.9. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.10. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

8.11. A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

8.12. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O local de entrega dos itens deverá ser o seguinte:

SEDE 9ºGB	RUA	BAIRRO
Sede do 9º Grupamento de Bombeiros	Avenida Paraná, 6851	Vila A

9.2. O local de entrega poderá ser modificado conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros.

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

Edson Leonel Rodrigues
Gestor do Contrato.

Salette Horst
Secretária Municipal da Fazenda.

MODELO II
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 194/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2022.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
 Banco..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 194/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do, sendo o preço unitário do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
07.04.06.182.0030.2051	FUNREBOM

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto contratual, **60 (sessenta) dias após assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a **empresa deverá entregar o(s) equipamento(s) em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência do edital**, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: Major Edson Leonel Rodrigues
- Fiscal do Contrato: 1º Tenente Ana Paula Bueno Hansen Parise

Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar o fornecimento, conforme solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado

Anexo V - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 07/11/2022 12:48



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **194/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=73d0eab7-7847-4ed8-a7c7-90ebca4c8848&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

73d0eab7-7847-4ed8-a7c7-90ebca4c8848

Hash do Documento

6E6BD77B88565094A91BBA9E38F408729486ECCA1358761412EF7F26111DCA3B

Anexos

21 PARECER 1358.pdf - **cf5bb62f-f322-4904-a2c7-de660d9e542f**

EDITAL PE 194 -2022.pdf - **6ea547b4-ab1e-49f7-a10c-ba6431450fd5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 07/11/2022 12:48:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.